



ELEIÇÕES DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE INFECTOLOGIA

Edital da Comissão Eleitoral – 2023

De acordo com o Estatuto da Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI) no seu CAPÍTULO IV, artigos 52 a 60, a Comissão Eleitoral estabelece que em 24 de novembro de 2023 será realizado eleição da Diretoria da SBI para o biênio 2024-2025.

1. A eleição para Diretoria da SBI será realizada exclusivamente por meio eletrônico. 2. As regras para a votação por meio eletrônico constam desde edital. 3. As inscrições das chapas deverão ser realizadas a partir da publicação desde edital até 60 (sessenta) dias antes da eleição, ou seja, até o dia 26 de setembro de 2023 às 16:00 horas. 4. Em conformidade com o parágrafo terceiro *in fine* do artigo 54º do Estatuto da SBI, as chapas concorrentes poderão inscrever-se na sede da SBI ou por e-mail enviado ao endereço eletrônico sbi@infectologia.org.br através de documento assinado pelo candidato à Presidência, com documento de anuência de cada um dos membros da chapa enviados por e-mail pessoal ou carta; após será encaminhado à Comissão Eleitoral para validar a inscrição. 5. Só poderão inscrever-se chapas completas para todos os cargos da Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, Coordenador de Comunicação, Coordenador de Informática e Coordenador Científico. 6. Cada chapa receberá um número de acordo com a ordem da sua inscrição e poderá adotar um nome fantasia para facilitar a identificação e apuração das eleições. 7. São condições de elegibilidade para cargos da Diretoria: ser associado fundador, efetivo ou benemérito; ter sido admitido há mais de 2 anos como associado e estar em dia com suas obrigações financeiras para com a SBI (anuidades 2021 e 2022), que deverão estar pagas até a data limite para a inscrição e homologação das chapas, ou seja, até às 16:00 horas do dia 26 de setembro de 2023. 8. Terão direito a votar os associados fundadores, efetivos, beneméritos e participantes, em dia com suas obrigações financeiras com a SBI (anuidades 2021 e 2022) e admitidos como sócios até, no mínimo, um ano antes da data de eleição. 9. O associado terá direito a voto válido quando adimplente até 60 dias antes da eleição, ou seja, 26 de setembro de 2023. 10. O associado poderá solicitar o boleto de anuidade em atraso através dos canais

disponíveis, site ou contato direto com a tesouraria da SBI. 11. Para a votação que será pelo sistema *on line*, o associado deverá acessar o site eletrônico da SBI e clicar no BANNER – ELEIÇÃO SBI 2023. Ao clicar no BANNER o associado será direcionado para o sistema – EleiçãoNet, onde deverá informar o seu CPF e a senha que será enviada pelo e-mail cadastrado na SBI. 13. Caso o associado não receba a senha até o dia 02 de novembro deverá entrar em contato com a SBI em até 24 horas. 14. A votação terá início no dia 22 de novembro de 2023, às 16:00 horas. 15. Cada chapa poderá indicar dois associados da SBI habilitados a votar, com função de fiscalização de todo o processo eleitoral, no momento da inscrição da chapa. 16. Situações de conflitos não previstos neste edital serão decididos por voto de maioria entre os membros da Comissão Eleitoral. 17. Será proclamada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos. Votos em branco ou nulos serão considerados votos inválidos. O resultado será divulgado imediatamente ao encerramento da apuração dos votos. 18. A posse da nova Diretoria ocorrerá durante a reunião extraordinária do Conselho Deliberativo durante o mês de janeiro de 2024.

São Paulo, 27 de agosto de 2023.

A Comissão Eleitoral

Dr. Celso Ferreira Ramos Filho

Dr. Hélio Arthur Bacha

Dra. Priscila Rosalba Domingos de Oliveira